



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
MÉDIO AVE

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AO GRUPO DE GERADORES DA
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO MÉDIO AVE, EPE

CONTRATO N.º 153/2024



Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

Unidade Local de Saúde do Médio Ave, E.P.E., (ULSMave, EPE) com sede no Largo Domingos Moreira, 4780-371, Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 508093937, neste ato representado pelo Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. António Alberto Brandão Gomes Barbosa e Dr. Luís Fernando Andrade Moniz, respetivamente, com poderes para o ato, também denominada como **entidade adjudicante**.

e

SEGUNDO OUTORGANTE

Turbomar Energia - Equipamentos de Produção e Serviços de Assistência, Lda., NIF: 500 290 946, com sede na Rua da Garagem, n.º 8, 2790-078 Carnaxide, neste ato representada por Maria Eugénia da Silva Morais Dahlin, com poderes para o ato, também, adiante também denominado como entidade adjudicatária.

a) Por deliberação do Conselho de Administração do CHMA, EPE, em 19 de novembro de 2024, exarada sobre a proposta n.º APRO/363/2024, foi autorizado o início de um procedimento por consulta prévia, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como aprovadas as peças procedimentais;

b) A entidade adjudicatária apresentou a única proposta no âmbito do processo supramencionado;

c) Por deliberação do Conselho de Administração do CHMA, EPE, de 10 de dezembro de 2024, exarada sobre a proposta n.º APRO/415/2024 foi deliberada a adjudicação referente à aquisição de um serviço de manutenção preventiva ao grupo de geradores da Unidade Local de Saúde do Médio Ave, EPE, bem como aprovada a minuta contratual;

d) O adjudicatário apresentou no dia 11/12/2024 na plataforma eletrónica de contratação, os documentos de habilitação requeridos, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, tendo aprovado a minuta contratual, à data de 11/12/2024;

e) O contrato é celebrado e reciprocamente aceite entre as partes, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um serviço de manutenção preventiva ao grupo de geradores da Unidade Local de Saúde do Médio Ave, EPE

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é reduzido a escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Conforme previsto na cláusula 4.ª do caderno de encargos, o contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos prestados pelo Adjudicatário sobre a respetiva proposta.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99.º, e aceites pelo adjudicatário de acordo com o artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).



Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

O contrato de prestação de serviços terá início a 01-01-2025 e termo a 31-12-2025, podendo ser prorrogado por acordo das partes, por períodos de 1 (um) ano, com o limite de duas renovações, sem prejuízo do cumprimento das obrigações acessórias que devam ocorrer em data posterior ao termo daquele referido prazo.

Cláusula 4.ª

Valor Contratual

O valor contratual é de € 16.014 (dezasseis mil e catorze euros) sendo que este valor corresponde ao período de 36 meses;

- b) O preço base anual que a entidade adjudicante se dispõe a pagar é € 5.338 (cinco mil, trezentos e trinta e oito euros);
- c) Aos preços indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos são efetuados mediante o envio à entidade adjudicante das faturas, as quais devem conter obrigatoriamente a discriminação detalhada dos materiais fornecidos, bem como o nº de compromisso.
2. As faturas vencem-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua receção pelas entidades adjudicantes.
3. Em caso de discordância relativamente aos consumos e/ou valores constantes das faturas, as entidades adjudicantes devem comunicar ao adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. O incumprimento do prazo referido no número anterior não concede ao adjudicatário o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo da eventual aplicação por este de juros de mora à taxa legal em vigor às entidades adjudicantes.
5. Os pagamentos a realizar pela entidade adjudicante deve respeitar o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, relativos à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.



CAPITULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 6.ª

Dever de Sigilo e Confidencialidade

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, relativa à Unidade Local de Saúde do Médio Ave, E.P.E., de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação coberta pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente, à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

CAPITULO III Execução do Contrato

Cláusula 7.ª

Modificação objetiva do Contrato

1. O contrato pode ser modificado com os fundamentos previstos no número 3 desta cláusula:
 - a. Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato;
 - b. Por decisão judicial ou arbitral.
2. O contrato pode ainda ser modificado por acto administrativo do contraente público quando o fundamento invocado sejam razões de interesse público.
3. O contrato pode ser modificado com os seguintes fundamentos:



- a. Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afecte gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b. Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deverá ser comunicada, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, que deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes.

Cláusula 8.ª

Subcontratação e Cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende de autorização, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CAPITULO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 9.ª

Equipamentos

OS equipamentos são os que de seguida se discriminam:

Unidade de Famalicão:

- 1) Grupo Eletrogéneo #1 - CUMMINS; NT 855G6; NS11857252; 325 KVA
- 2) Grupo Eletrogéneo #2 - CUMMINS; NT 855G6; NS11857252; 316 KVA

Unidade de Santo Tirso:

- 1) Grupo Eletrogéneo - VOLVO PENTA; TID 71 AG, NS1101013704/21701; 160KVA
Alternador: Leroy Somer LSA 46 M 2 nº. 21972/1
- 2) Grupo Eletrogéneo - VOLVO PENTA; TAD 1241 GE, 2012; 410KVA
Alternador: Leroy Somer LSA 47.2 VS3



Cláusula 10.^a

Características técnicas

O contrato inclui serviços de manutenção preventiva com consumíveis, serviços de diagnóstico, conforme discriminação abaixo:

- a) Todos os trabalhos técnicos a realizar no âmbito dos contratos a celebrar, deverão cumprir as normas dos respetivos fabricantes/representantes dos equipamentos;
- b) Terá de ser garantida assistência técnica curativa no prazo máximo de 3 horas após comunicação por parte da ULSMAVE;
- c) Os concorrentes deverão apresentar propostas específicas para cada uma das infraestruturas UST e UF.
- d) Ensaio ao funcionamento com banco de resistências aos geradores (Unidade de Famalicão e Unidade de Santo Tirso);
- e) Assistência Técnica 24/24H, 7/7, 365
- f) Apresentação Plano de Manutenção Preventiva PMP
- g) Apresentação de certificado da empresa no âmbito da sua especialidade,
- h) Número e qualificação dos técnicos operacionais
- i) No caso de ser detetado por parte do adjudicatário a necessidade de resolução de avarias, correções necessárias, melhoramentos ou alterações nos equipamentos ou nas próprias condições de exploração que, durante a manutenção preventiva se constate ser necessário ou oportuno realizar, deverão sê-lo desde que tenham o aval prévio do Serviço de Gestão de Património e, conste na respetiva folha de obra. No caso de implicar custos para além dos decorrentes do contrato, deverá ser objeto de orçamento a apresentar, sempre e, de forma a garantir as melhores condições de fiabilidade, segurança e funcionamento do Serviço de Esterilização da ULSMAVE, cf. legislação em vigor.
- j) Os trabalhos a realizar cumprirão obrigatoriamente o estabelecido nas cláusulas seguintes, designadamente quanto à periodicidade das inspeções, consumíveis, entre outros.

Cláusula 11.ª
Grupos geradores eletrógenos

Sem prejuízo do constante nas cláusulas seguintes, a manutenção dos grupos de geradores incluirá o fornecimento de todos os consumíveis, como seja, óleo, filtros e anticongelantes, produtos e meios gerais de limpeza e os consumíveis para as respetivas manutenções.

TÓPICOS MÍNIMOS PARA MANUTENÇÃO UF e UST
QUADRO

UF	GRUPOS CUMMINS			
1. VERIFICAÇÕES		MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
1.1	Óleo, Água, Combustível	X	X	X
1.2	cablagem eléctrica	X	X	X
1.3	estado das ligações e manguelas flexíveis	X	X	X
1.4	existência de fugas no orifício de escoamento da bomba de água	X	X	X
1.5	funcionamento da bóia do depósito de consumo diário	X	X	X
1.6	funcionamento da bomba de transferência de combustível	X	X	X
1.7	ligações e linhas de combustível	X	X	X
1.8	nível de combustível no depósito para consumo diário	X	X	X
1.9	nível de combustível no depósito principal	X	X	X
1.10	nível de óleo do motor diesel	X	X	X
1.11	nível de electrolito das baterias	X	X	X
1.12	nível do líquido de refrigeração	X	X	X
1.13	posição interruptor de alarme do alternador (em NORMAL)	X	X	X
1.14	posição de interruptor de controlo do alternador (em AUTO)	X	X	X
1.15	anti-congelante	X	X	X
1.16	carregador de baterias e velocidade de carga	X	X	X
1.17	condição da correia de transmissão	X	X	X
1.18	controles e persianas motorizadas (quando aplicável)	X	X	X
1.19	densidade específica das baterias	X	X	X
1.20	disjuntor e porta fusíveis	X	X	X
1.21	estado de carga das baterias	X	X	X
1.22	existência de corrosão na bateria	X	X	X
1.23	existência de fugas no sistema de admissão	X	X	X
1.24	existência de fugas no sistema de escape	X	X	X
1.25	existência de restrição de ar no alternador	X	X	X
1.26	existência de restrição de ar no radiador	X	X	X
1.27	existência de vibrações anormais	X	X	X
1.28	frequência e tensão saída do alternador	X	X	X
1.29	luz de controlo de segurança	X	X	X
1.30	operação do interruptor de transferência de carga	X	X	X
1.31	aperto de parafusos de fixação e dos amortecedores de vibração		X	X
1.32	apoio e tensor da correia de transmissão		X	X
1.33	concentração DCA4 do líquido de refrigeração		X	X
1.34	desgaste de cabos eléctricos		X	X
1.35	estanquidade e existência de corrosão na bateria		X	X
1.36	folga das válvulas, se necessário		X	X
1.37	funcionamento dos alarmes e dispositivos de segurança		X	X
1.38	isolamento do escape		X	X
1.39	ligação flexível de escape		X	X



1.40	ligações e cablagem de distribuição de energia da caixa de ligações do alternador		X	X
1.41	ligações e tubagens de admissão de ar		X	X
1.42	restrição no filtro de admissão de ar se necessário		X	X
1.43	tensão da correia de distribuição		X	X
1.44	Estado da conduta de admissão de ar e radiador			X
1.45	amortecedor de vibrações			X
1.46	bobinagens e ligações eléctricas			X
1.47	funcionamento do disjuntor			X
1.48	funcionamento dos aquecedores do alternador (se existentes)			X
1.49	restrição nos respiradouros e tubagem de extravasão			X
1.50	restrições de escape			X
1.51	suportes e suspensão do sistema de escape			X
1.52	turbo – compressor			X
1.53	ventoinha e cubo da mesma			X
1.54	Efectuar teste do grupo com 30% da carga (30 minutos)			X
2. DRENAGENS				
2.1	sedimentos do depósito principal de combustível	X	X	X
2.2	separador de água / combustível	X	X	X
2.3	separador de água do escape	X	X	X
3. LIMPEZAS				
3.1	estator e rotor do alternador		X	X
3.2	painel de controlo eléctrico, armário e caixa de terminais		X	X
3.3	exterior do radiador e persianas			X
3.4	motor			X
4. AJUSTES				
4.1	estado magnético			X
5. MEDIÇÕES				
5.1	resistência do isolamento			X
6. SUBSTITUIÇÕES				
6.1	filtro (s) de combustível			X
6.2	filtro (s) de óleo do motor			X
6.3	filtro (s) do líquido de refrigeração			X
6.4	óleo do motor			X
6.5	pré-filtro (s) de combustível			X
6.6	Substituir líquido do sistema de refrigeração			
7. ENSAIOS				
7.1	Efectuar teste do grupo com o máximo da carga			

UST	GRUPOS VOLVO			
1	VERIFICAÇÕES	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1.1	nível de água no depósito de expansão transparente no lado esquerdo do radiador	X	X	X
1.2	estado de limpeza/desobstrução do ninho do radiador		X	X
1.3	grau de saturação do filtro do ar		X	X
1.4	se o dispositivo de pré-aquecimento está a funcionar (ambas as mangueiras de resistências mornas)	X	X	X
1.5	eventuais fugas no motor com este ainda PARADO (água, óleo, combustível)	X	X	X
1.6	nível do electrolito nas baterias	X	X	X
1.7	nível de óleo no motor registado	X	X	X
1.8	estado do gasoleo no copo transparente do pré-filtro de combustível (lado esquerdo do motor)	X	X	X
1.9	mangueiras da tubagem do ar e do arrefecedor do ar ("intercooler")			X
1.10	estado de tensão da correia multi-V do alternador	X	X	X
1.11	estado da correia multi-V da ventoinha	X	X	X
1.12	operacionalidade de todas as fechaduras da canopia		X	X
1.13	estado da pintura da canopia		X	X
1.14	Lubrificar dobradiças da canopia			X
1.15	tensão de recarga das baterias 25,5 V registado	X	X	X



1.16	registo nível de combustível do depósito 62 %	X	X	X
1.17	operacionalidade dos sinalizadores do módulo	X	X	X
1.18	nº horas de funcionamento antes de arrancar registo	X	X	X
1.19	temperatura do motor (água) registo	X	X	X
1.20	potência eléctrica produzida registo	X	X	X
1.21	codigos de avaria carregar na botoneira amarela "Diagnostico"		X	X
1.22	codigos de avaria (com VODIA)			X
1.23	arranque do motor (se á 1ª tentativa, rapidez de elevação derotação,regularidade da rotação em frio)	X	X	X
1.24	carçaça do alternador trifasico (aquecimento,passagem de tensão)	X	X	X
1.25	Existência de fugas no motor com este já quente (água,óleo,combustivel)	X	X	X
1.26	leituras do motor e do alimentador fim teste, para constatar se leituras normais	X	X	X
2	MEDIÇÕES			
2.1	densidade do electrolito das baterias nos diversos elementos		X	X
2.2	resistênciade isolamento de alternador			
2.3	pressão do óleo, em FRIJO registo	X	X	X
3	LIMPEZA			
3.1	filtros de ar para limpeza. Inspeccionar liberdade de movimentos(axial,radial) rotor turbocompressor.			X
3.2	Limpeza geral grupo (longarinas "chassis", carçaça alternador, cb.motor, permut. calor, painel instr...)	X	X	X
3.3	bornes das baterias (limpeza,vazolina,reperto)		X	X
4	SUBSTITUIÇÃO			
4.1	filtro no circuito de arrefecimento do motor (ref# 21192875)			X
4.2	filtro separador e filtro principal de combustível (ref# 8 159 975+8 193 841)			
4.3	óleo lubrificante (35 dm 3) e filtros de oleo (2xref# 21707133 + 1x21707132)			
4.4	Esvaziar o circuito de arrefecimento (44 dm 3) e encher com nova mistura anti-congelante (4xref# 1141646)			
4.5	frequência (Hz) da tensão do grupo registo	X	X	X
4.6	tensões (V) trifásicas do alternador, após estabilização da rotação registo	X	X	X
4.7	tensões (V) monofásicas do alternador registo	X	X	X
4.8	Se em carga qual o valor da intensidade de corrente mais elevado registo	X	X	X
4.9	pressão do óleo, em QUENTE registo	X	X	X
4.10	temperatura da água em QUENTE registo	X	X	X
4.11	tenão da agua das baterias registo	X	X	X
4.12	potência eléctrica produzida registo	X	X	X
4.13	nº de horas de funcionamento após paragem registo	X	X	X
5	DRENAGEM			
5.1	Purgar pré-filtro de combustível			X
5.2	Purgar depósito de combustível (na base do "chassis"			X
6	AJUSTES			
6.1	Reaperto dos apoios do motor e alternador ao "chassis"			
6.2	Verificar/Afinar folga das valvulas nas cabeças do motor, se necessário			
6.3	Reapertar parafusos do acoplamento volante-alternador			
6.4	reapertar parafusos dos cabos de força, no alternador e no contactordo grupo (atenção proxim. tensão)			
7	ENSAIOS			
7.1	teste ao sistema de injecção com o VODIA			X
7.2	Prova e funcionamento do grupo	X	X	X
7.3	Ensaio do dispositivo de vigilância do motor diesel:			X



Cláusula 12.ª

Documentos

No decorrer da fase contratual e, antes das intervenções a efetuar, deverá o adjudicatário fornecer à ULSMAVE a seguinte informação:

- **Ficha Técnica dos produtos;**
- **Metodologia e Procedimentos;**
- **Especificações dos fabricantes (MGL-Maintenance Guide Lines)**

Após cada intervenção deverá o adjudicatário fornecer relatório da mesma, o qual tem de ser assinado pelo serviço de Gestão de Património.

Cláusula 13.ª

Preço

O valor contratual contempla todas as obrigações decorrentes do presente contrato, como seja:

- i. Custo da manutenção preventiva;
- ii. Todos os consumíveis necessários à boa execução contratual.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP e, conforme deliberação do Conselho de Administração, de 10 de dezembro de 2024, Ata nº 50, o gestor do contrato será o Eng. Fernando Pereira, tendo como função o acompanhamento da sua execução nos termos melhor descritos no sobredito artigo do CCP.

Cláusula 16.ª

Revisão de preços

Os preços apresentados pela Entidade Adjudicatária manter-se-ão durante a vigência contratual.



Cláusula 17.ª

Direito Aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado no Caderno de Encargos, aplicam-se as disposições constantes do Código do contrato Públicos e do Código do Procedimento Administrativo, e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 18.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da área da sede do Adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro.

Famalicão, 17 de dezembro de 2024

Pela Primeira Outorgante,

Assinado por: **António Alberto Brandão Gomes
Barbosa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.12.18 17:08:16+00'00'

Assinado por: **Luís Fernando Andrade Moniz**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.12.29 21:53:44+00'00'



Pela Segunda Outorgante,

**MARIA
EUGENIA DA
SILVA MORAIS
DAHLIN**
Assinado de forma
digital por MARIA
EUGENIA DA SILVA
MORAIS DAHLIN
Dados: 2025.01.02
11:49:29 Z